



166, 3º

ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Patos

LEI N° 1.999/92., em 16 de Dezembro de 1992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na ordem de R\$ 4.000.000, 00 (Quatro milhões de cruzeiros), destinando ao reforço da dotação aberta pela Lei Municipal nº 1.967/92, de 20 de novembro de 1992.

Art. 2º) - Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º , Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 16 de Dezembro de 1992.

*Geralda Freire*  
Dr. Geralda Freire Medeiros

-PREFEITA CONSTITUCIONAL-